

DECRETO Nº 177/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Administração

Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcio

Natureza da Despesa: 3.33.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.

Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração


CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 177</u>
DATA:	<u>30/08/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3962</u>
	<u>Mar</u>
	Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142307

DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA MARTELLO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto 057/2022 de 07 de março de 2022, da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Sra. CRISTIANA MARTELLO conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
21/12/2020 A 20/12/2021	23/02/2023 A 04/03/2023	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 177/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142311

DECRETO Nº 177/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Administração

Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcio

Natureza da Despesa: 3.33.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.

Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

Publicação Nº 4140193

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 008/2021,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 02/09/2022 para preenchimento da vaga

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1- SILVIA FATIMA SPEGIORIN

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
 - Carteira de Identidade;
 - Comprovante de Vacinação COVID-19;
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Quitação com as obrigações eleitorais;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
 - Histórico Escolar;
 - Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
 - Carteira nacional de Habilitação.
 - Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
 - PIS/PASEP;
 - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
 - Comprovante de residência (atualizado);
 - Declaração de Bens Completa;
 - Conta corrente do Banco do Brasil S/A.
- Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 008/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal